PORTARIA Nº 0374/2025 de 17 de setembro de 2025.

EMENTA – Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta inapropriada de servidor público investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o relato formalizado pela Chefe dos Serviços Gerais desta Autarquia acerca de suposta conduta inapropriada praticada por um servidor do quadro permanente desta IES, em que pesa a hipótese do mesmo estar licenciado para fins de tratamento de saúde no âmbito da AESGA, e, em 09 de setembro de 2025, encontrava-se nas dependências da AESGA, prestando serviço para empresa particular, em aparente contradição com a sua situação funcional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns, por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214 da referida norma Estadual, no que concerne a necessidade de apurar os fatos narrados encaminhada à Presidência, que aduz a suposta conduta inapropriada praticada por servidor público investido no cargo de auxiliar de serviços gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa a fim de apurar os fatos relatados com a finalidade de verificar eventual irregularidade funcional por parte de servidor vinculado ao quadro permanente desta Autarquia, com base no art. 193 da Lei nº 6.123/68.

Art. 2º - Designar os servidores: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-1**, Professor; **Karla Luiza Simoes Silva Mendes, Mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para constituírem a Sindicância Investigativa, nos termos constantes no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A comissão deverá concluir o processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA